

**EDITAL Nº 01/2016  
NOVOZYMES**

**EDITAL DE LEILÃO REVERSO DE COMPRA DE ENERGIA ELÉTRICA  
NO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE**

**AGOSTO DE 2016**

A **NOVOZYMES LATIN AMERICA LTDA. (“NOVOZYMES”)**, assessorada pelas empresas **ENERCONS CONSULTORIA EM ENERGIA LTDA. (“ENERCONS”)** e **MIGRATIO CONSULTORIA LTDA. (“MIGRATIO”)**, promoverá **LEILÃO REVERSO DE COMPRA** de energia elétrica no dia **29 de agosto de 2016** às 16:00 devendo todos os proponentes habilitados necessariamente participar de uma Simulação/Treinamento com início às 14:00, para sua unidade consumidora situada no município de Araucária, no **Estado do Paraná**, com consumo programado de **2,65 MW médios entre março de 2017 e dezembro de 2019 (“LEILÃO”)**.

O LEILÃO e os procedimentos a ele relativos serão regidos pela legislação em vigor, Lei nº 9.074/95, nº 9.648/98, nº 10.438/02, nº 10.604/02, nº 10.848/04, Decreto nº 2.6551/98, Decreto nº 5.163/04, Decreto nº 5.177/04 e Resoluções da ANEEL, por este Edital (“**EDITAL**”) e por seus anexos, todos disponíveis nos endereços eletrônicos [www.enercons.com.br/leilaodeenergia](http://www.enercons.com.br/leilaodeenergia) e [www.migratio.com.br/leiloes.php](http://www.migratio.com.br/leiloes.php), em ambos os casos na opção “Leilão de Compra – Novozymes – Nº 01/2016”.

Este EDITAL, seus Anexos e demais informações necessárias encontram-se também disponíveis nos escritórios da **ENERCONS Consultoria em Energia Ltda.** na Rua Professor Macedo Filho, 175 – Curitiba – PR e da **MIGRATIO Consultoria Ltda.** na Rua Senador Vergueiro, 995 – Limeira – SP e através do telefone nº **(41) 3023-4344** e **(19) 3701-3476**.

**NOVOZYMES RECOMENDA QUE OS INTERESSADO(S) EM PARTICIPAR DO LEILÃO LEIAM ATENTAMENTE ESTE EDITAL E EM ESPECIAL SEU ITEM 1.2 PARA CONHECER OS TERMOS E CONDIÇÕES QUE REGERÃO O LEILÃO E OS ÔNUS RELACIONADOS À SUA PARTICIPAÇÃO.**

Informações adicionais poderão ser obtidas mediante acesso ao endereço [leilao01-2016@enercons.com.br](mailto:leilao01-2016@enercons.com.br) até a data indicada no CRONOGRAMA (como previsto no Capítulo 5 deste Edital).

## **CAPÍTULO 1 - INFORMAÇÕES GERAIS**

### **1.1 DEFINIÇÕES E ABREVIações**

1.1.1 Para os fins e efeitos do presente EDITAL, e adicionalmente às expressões definidas em outras Cláusulas deste EDITAL, as expressões iniciadas com letras maiúsculas ou totalmente escritas neste EDITAL em letras maiúsculas terão os significados constantes do **Anexo I** a este EDITAL. As expressões e termos grafados no singular ou plural, e vice-versa, terão o mesmo significado.

### **1.2. RESSALVAS DO COMPRADOR – PONTOS DE ATENÇÃO PARA OS PROPONENTES VENDEDORES**

1.2.1. A data do LEILÃO e demais informações contidas neste EDITAL e seus Anexos poderão ser modificadas e/ou complementadas pela **NOVOZYMES** até 5 (cinco) dias antes da data programada para o **LEILÃO**. Neste caso, todas as alterações e novas informações serão tornadas públicas através da divulgação no espaço exclusivo nas páginas da Internet [www.enercons.com.br/leilaodeenergia](http://www.enercons.com.br/leilaodeenergia) e [www.migratio.com.br/leiloes.php](http://www.migratio.com.br/leiloes.php) e serão notificadas ao(s) PROPONENTE(S) VENDEDOR(ES) HABILITADOS por meio de comunicação enviada para seus endereços eletrônicos informados no ato da sua habilitação conforme Capítulo 3 abaixo.

1.2.2. O COMPRADOR e/ou a COMISSÃO reservam-se o direito de, a seu exclusivo critério e até 5 (cinco) dias antes da data marcada para o LEILÃO, adiar, suspender ou cancelar a realização o LEILÃO, sendo que este ato não resultará, em qualquer tempo e sob qualquer condição, direito a ressarcimento ou indenização por parte dos PROPONENTES VENDEDORES HABILITADOS, seja a que título for.

## **CAPÍTULO 2- CONDIÇÕES GERAIS DO PROCESSO DE LEILÃO REVERSO**

### **2.1. SOBRE O LEILÃO**

2.1.1 A compra de energia pela **NOVOZYMES** por meio de um LEILÃO tem por finalidade conferir transparência ao procedimento. Os interessados em participar do LEILÃO deverão se cadastrar e se habilitar conforme disposto no Capítulo 3 deste EDITAL. O **Anexo II** a este EDITAL contempla o volume de ENERGIA CONTRATADA, o INÍCIO DE SUPRIMENTO, o PERÍODO DE SUPRIMENTO, o PONTO DE ENTREGA, a sazonalização e outras flexibilidades e características dos LOTES que serão objeto do LEILÃO.

2.1.2 O LEILÃO será realizado na data prevista no CRONOGRAMA (como previsto no Capítulo 5 deste Edital) e os PROPONENTES VENDEDORES HABILITADOS deverão apresentar seus LANCES para um ou mais LOTES indicados no **Anexo II** a este EDITAL através da PLATAFORMA ELETRONICA DO LEILÃO.

2.1.2.1 Ao fazer um LANCE no LEILÃO o PROPONENTE VENDEDOR HABILITADO assumirá a obrigação irrevogável de assinar o CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA observado o disposto neste EDITAL e em especial no item 2.3 abaixo.

2.1.3 O acesso dos PROPONENTES VENDEDORES HABILITADOS à PLATAFORMA ELETRONICA DO LEILÃO será feito pela página ([www.leilaodeenergia.com.br/enercons/](http://www.leilaodeenergia.com.br/enercons/)) na Internet.

2.1.3.1. Para garantir o perfeito funcionamento da PLATAFORMA ELETRÔNICA do LEILÃO, é exigido que os PROPONENTES VENDEDORES HABILITADOS utilizem a **versão 44.0 do navegador Mozilla Firefox** ou a **versão 49 do Google Chrome**, em **ambiente Windows**, e **não utilizem em hipótese alguma dispositivos móveis**.

2.1.3.2 De forma a garantir a participação de todos os PROPONENTES VENDEDORES HABILITADOS interessados no LEILÃO, recomenda-se, como contingência, que os mesmos mantenham dois equipamentos simultaneamente conectados à Internet durante o LEILÃO para que, em caso de problemas técnicos com a conexão ou acesso à PLATAFORMA ELETRONICA DO LEILÃO em um dos equipamentos, o PROPONENTE VENDEDOR HABILITADO consiga rapidamente acessar a PLATAFORMA ELETRONICA DO LEILÃO pelo segundo equipamento e assim dar continuidade à sua participação. **Em nenhuma hipótese a ENERCONS, a MIGRATIO e a NOVOZYMES serão responsáveis por eventual impossibilidade de participação dos PROPONENTES VENDEDORES HABILITADOS no LEILÃO em decorrência de falta de acesso à PLATAFORMA ELETRONICA DO LEILÃO.**

2.1.3.3 No ato do cadastro e habilitação (conforme Capítulo 3 abaixo) os PROPONENTES VENDEDORES deverão designar três representantes para participar de treinamento no uso da PLATAFORMA ELETRÔNICA DO LEILÃO, após o qual os mesmos deverão ser reconhecidos pelos COORDENADORES DO LEILÃO como estando aptos a participarem do certame. O treinamento será feito por acesso remoto em dia e hora a serem previamente acertados entre cada PROPONENTE VENDEDOR HABILITADO e os COORDENADORES DO LEILÃO, não havendo necessidade de deslocamento dos representantes até o local onde estão instalados os COORDENADORES DO LEILÃO. O treinamento incluirá a realização de um Leilão simulado e durante o treinamento será permitido contato telefônico com os COORDENADORES DO LEILÃO para esclarecimentos de dúvidas sobre o uso da PLATAFORMA ELETRÔNICA DO LEILÃO. A critério de um dos COORDENADORES DO LEILÃO poderá ser solicitado ao PROPONENTE VENDEDOR HABILITADO a substituição de um ou de todos os seus representantes que não forem considerados habilitados no uso da PLATAFORMA ELETRÔNICA DO LEILÃO.

2.1.4 Os LOTES serão ofertados em duas fases, sendo a primeira fase aberta, com duração de **30 (trinta) minutos ("FASE ABERTA")** e a outra fase fechada, com duração de **5 (cinco) minutos ("FASE FECHADA")**, com um intervalo de **5 (cinco) minutos** entre as duas fases.

2.1.5 Durante a **FASE ABERTA**, o PROPONENTE VENDEDOR HABILITADO poderá fazer vários

LANCES para um ou mais LOTES e cada LANCE deverá contemplar o PREÇO proposto em R\$/MWh. Os LANCES de quantidade deverão ser sempre múltiplos de 1 (um) LOTE. Os LANCES de PREÇO deverão ser sempre múltiplos de **R\$ 0,10/MWh**. Após a inclusão do PREÇO, a PLATAFORMA ELETRÔNICA DO LEILÃO exibirá uma mensagem de confirmação do LANCE para o PROPONENTE VENDEDOR que tiver feito a oferta.

2.1.5.1 A proposta de quantidade de energia (em LOTES) deverá ser em número inteiro, sem casas decimais e a proposta de preço (em R\$/MWh) deverá ser com até 1 (uma) casa decimal.

2.1.6 A oferta mínima de quantidade deverá ser de **1 (um)** LOTE e a máxima de **10 (dez)** LOTES. Deste modo, ao efetuar um LANCE com determinado PREÇO e determinada quantidade de LOTES, um PROPONENTE VENDEDOR HABILITADO estará automaticamente ofertando o fornecimento de energia para a COMPRADORA para cada mês do PERÍODO DE SUPRIMENTO, exatamente nos termos do **Anexo II**.

2.1.7 Durante a **FASE ABERTA**, o PROPONENTE VENDEDOR poderá visualizar a situação de seu LANCE, com relação aos LANCES realizados pelos demais participantes. A situação poderá ser uma das seguintes indicações: “totalmente atendido” (o LANCE é competitivo e todo o montante ofertado poderá ser vendido ao PROPONENTE VENDEDOR ofertante), “parcialmente atendido” (o LANCE é competitivo e parte do montante ofertado poderá ser vendido ao PROPONENTE VENDEDOR ofertante) ou “não atendido” (o LANCE não é competitivo e a oferta não possui um PREÇO suficientemente competitivo e não resultará em uma operação de compra/venda para o PROPONENTE VENDEDOR ofertante). Na **FASE FECHADA** o participante só tomará conhecimento da situação do seu LANCE ao término do LEILÃO.

2.1.8 O PROPONENTE VENDEDOR poderá substituir o seu LANCE inicial e/ou seus LANCES subsequentes desde que o PREÇO do novo LANCE seja **menor** que o preço do LANCE anterior, substituído.

2.1.9 Todos os LANCES recebidos serão registrados, com informações de data, horário, PROPONENTE VENDEDOR e demais condições necessárias à sua identificação, de forma a assegurar a transparência do processo e possibilitar eventuais auditorias futuras julgadas necessárias por qualquer PROPONENTE VENDEDOR HABILITADO ou pelo COMPRADOR.

2.1.10 A **FASE FECHADA** terá início 5 (cinco) minutos após o encerramento da **FASE ABERTA** do LEILÃO e terá duração também de 5 (cinco) minutos. Nessa fase os PROPONENTES VENDEDORES poderão fazer exclusivamente um LANCE para cada LOTE, em R\$/MWh, com o objetivo de melhorar para a COMPRADORA a oferta de PREÇO já realizada. Só poderão ofertar na **FASE FECHADA** os PROPONENTES VENDEDORES que tiverem feito pelo menos um LANCE durante a **FASE ABERTA**. Na **FASE FECHADA** o volume de energia do novo LANCE não poderá ser alterado em relação ao LANCE feito para o mesmo LOTE na **FASE ABERTA**.

2.1.11 Caso o participante com LANCE atendido, ou parcialmente atendido ao final da **FASE**

**ABERTA** não efetue LANCE na **FASE FECHADA**, presumir-se-á que seu LANCE para a **FASE FECHADA** é idêntico ao seu último lance na **FASE ABERTA**.

2.1.12 Na hipótese motivada ou imotivada de qualquer tipo de interrupção do LEILÃO REVERSO DE COMPRA, as ofertas enviadas até o momento da interrupção serão consideradas válidas. Os PROPONENTES VENDEDORES HABILITADOS serão comunicados sobre qualquer definição relativa aos procedimentos a serem tomados a partir do momento da interrupção. Eventualmente os COORDENADORES DO LEILÃO poderão dar o LEILÃO por encerrado no momento da interrupção e utilizar os dados dos LANCES realizados até então para indicar o PROPONENTE VENDEDOR VENCEDOR.

2.1.13 Em um eventual relançamento do LEILÃO ocasionado por uma motivada ou imotivada interrupção, o PREÇO INICIAL de cada LOTE ainda não leilado será o último LANCE aceito até o momento da interrupção.

2.1.14 Até 5 (cinco) dias antes da data marcada para o LEILÃO, os PROPONENTES VENDEDORES HABILITADOS poderão pedir esclarecimentos sobre os documentos do LEILÃO – aí incluídos este EDITAL, seus anexos e demais informações constantes em [www.enercons.com.br/leilaodeenergia](http://www.enercons.com.br/leilaodeenergia) e [www.migratio.com.br/leiloes.php](http://www.migratio.com.br/leiloes.php), em ambos os casos na opção “leilao01-2016 – mediante envio de mensagem para [leilao01-2016@enercons.com.br](mailto:leilao01-2016@enercons.com.br). Os esclarecimentos pertinentes feitos a um interessado serão publicados em [www.enercons.com.br/leilaodeenergia](http://www.enercons.com.br/leilaodeenergia) e [www.migratio.com.br/leiloes.php](http://www.migratio.com.br/leiloes.php), em ambos os casos na opção leilao012016, para conhecimento dos demais interessados, preservada a identidade do interessado a quem foi dirigido o esclarecimento.

## 2.2 - RESULTADO DO LEILÃO

2.2.1 Encerrado o recebimento dos LANCES e terminado o LEILÃO, será declarado PROPONENTE VENDEDOR VENCEDOR aquele que tiver apresentado o LANCE com a proposta mais vantajosa, conforme critérios descritos nos itens 2.2.2 e 2.2.3 abaixo.

2.2.2. Todas as propostas realizadas em conformidade com as regras previstas neste EDITAL serão elegíveis a serem consideradas vencedoras. O critério de classificação dos LANCES e respectivas propostas será o de **menor PREÇO**.

2.2.3 As propostas serão ordenadas em ordem decrescente de PREÇO final da energia oferecida (R\$/MWh). No caso de PREÇOS iguais as propostas serão consideradas levando-se em conta a seguinte ordem de preferência:

- (a) Primeira preferência para a contratação de um único PROPONENTE VENDEDOR para o fornecimento de toda a sua necessidade de energia;
- (b) Segunda preferência para a contratação de energia de fonte mais limpa e com processo gerador de maior sustentabilidade;

- (c) Terceira preferência para a contratação de PROPONENTE VENDEDOR cuja proposta abranja maior número de LOTES pelo PREÇO empatado;
- (d) Quarta preferência para os LANCES recebidos cronologicamente antes, observada a ordem cronológica de recebimento e registro dos LANCES pela PLATAFORMA ELETRÔNICA DO LEILÃO.

2.2.4 A NOVOZYMES, diretamente ou através da ENERCONS/MIGRATIO, divulgará os resultados do LEILÃO via e-mails enviados a todos os PROPONENTES VENDEDORES no prazo definido no CRONOGRAMA. Na comunicação enviada ao(s) PROPONENTE(S) VENDEDOR(ES) VENCEDOR(ES) serão indicados o local, a data e hora para assinatura do CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA nos termos da minuta incluída neste EDITAL como **Anexo V** e em observância ao disposto no CRONOGRAMA (como previsto no Capítulo 5 deste Edital).

### **2.3 - CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA - CCVEE**

2.3.1 Na data estabelecida nos termos do item 2.2.4 acima o(s) PROPONENTE(S) VENDEDOR(ES) VENCEDOR(ES) deverá/deverão assinar o respectivo CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA sob pena de, não o fazendo, sujeitar(em)-se ao pagamento de multa de natureza não compensatória no valor de **R\$50.000,00 (cinquenta mil Reais)**, conforme previsto no TERMO DE CONCORDÂNCIA, **Anexo IV** deste EDITAL. Referido valor será reajustado com base na variação do IPCA desde **25/08/16** e até a data de seu pagamento.

2.3.2 O CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA terá validade pelo PERÍODO DE SUPRIMENTO correspondente ao período indicado no(s) LANCE(S) pelo(s) qual(is) o PROPONENTE VENDEDOR tiver sido declarado vencedor. Constará do CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA que o PREÇO da ENERGIA CONTRATADA vigente para cada ano de fornecimento será reajustado pela variação do IPCA a cada 12 meses a partir da data do leilão em que o PROPONENTE VENDEDOR foi declarado vencedor.

2.3.3 A ENERGIA CONTRATADA será registrada na CCEE pelo(s) PROPONENTE(S) VENDEDOR(ES) VENCEDOR(ES), em até 10 (dez) dias úteis contados da apresentação da cartafiança pela COMPRADORA.

2.3.4 A NOVOZYMES assume o compromisso de celebrar o CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA com o PROPONENTES VENDEDORES VENCEDORES salvo nas hipóteses (i) de o PROPONENTE VENDEDOR VENCEDOR negar-se a celebrar o CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA exatamente nos termos da minuta que integra este EDITAL como **Anexo V**, minuta essa que se subentende como aceita por todos os PROPONENTES VENDEDORES HABILITADOS como condição para participar do LEILÃO; e (ii) na hipótese de inviabilidade legal ou regulatória de contratação pela COMPRADORA ou pelo PROPONENTE VENDEDOR VENCEDOR.

2.3.4.1 Na hipótese do item (i) acima, aplicar-se-á a multa prevista no item 2.3.1 acima.



Na hipótese do item (ii) acima, não haverá a aplicação de qualquer penalidade, para nenhuma das Partes.

2.3.5 Na hipótese de o CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA não ser assinado com um PROPONENTE VENDEDOR VENCEDOR nos termos dos itens anteriores, a COMPRADORA poderá declarar como vencedor o PROPONENTE VENDEDOR HABILITADO que tiver ofertado o menor PREÇO seguinte para o mesmo LOTE e para o mesmo PERÍODO DE SUPRIMENTO. Aplicar-se-á a esse PROPONENTE VENDEDOR HABILITADO o disposto neste item 2.3 a respeito da assinatura do CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA.

### **CAPÍTULO 3- HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES VENDEDORES**

#### **3.1- CONDIÇÕES PARA A HABILITAÇÃO**

3.1.1 Com o objetivo de se cadastrar e habilitar para participar do LEILÃO, os PROPONENTES VENDEDORES deverão apresentar à COMPRADORA:

3.1.1.1 Documentos próprios do LEILÃO:

(i) Termo de Adesão (conforme modelo do **Anexo III**);

(ii) Termo de Concordância (conforme modelo do **Anexo IV**); e

(iii) Os proponentes GERADORES deverão apresentar Comprovação, com documentação da ANEEL ou do Ministério de Minas e Energia, da disponibilidade de Garantia Física para venda de lastro mínimo de concessão ou autorização de um ou mais lotes de geração de 0,265 MW Médios de energia assegurada.

3.1.1.2 Documentação relativa à Regularidade da Situação Jurídica do PROPONENTE VENDEDOR:

(i) Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, conforme aplicável, e alterações supervenientes ou o documento societário consolidado, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, observando, no que couber, o disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades por Ações) e na Lei No. 10.406, de 10.1.2002 (Código Civil); e

(ii) Certidão de Adimplemento da CCEE, emitida com menos de 30 (trinta) dias da data de sua apresentação à COMPRADORA.

3.1.1.3 Documentação relativa à Comprovação de Regularidade Fiscal do PROPONENTE VENDEDOR, formada por certidões e documentos emitidos com menos de 30 (trinta) dias da

data de sua apresentação à COMPRADORA:

- (i) Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- (ii) Certidões quanto à Dívida Ativa do Estado e do Município onde se localiza a sede da empresa, atestando a inexistência de débitos e/ou a existência de débitos com a exigibilidade suspensa;
- (iii) Cópia do cartão CNPJ referente à inscrição no Cadastro do Ministério da Fazenda; e
- (iv) Certidão de Regularidade do FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

3.1.1.4 Documentação relativa à inexistência de litígios e processos judiciais em nome do PROPONENTE VENDEDOR, representada por certidões emitidas com menos de 30 (trinta) dias da data de sua apresentação à COMPRADORA:

- (i) certidão emitida em nome do PARTICIPANTE, no endereço da sede social da pessoa jurídica, que comprove inexistir distribuição de ações de falência e concordatas;
- (iii) Balanço e Demonstração de Resultado do Exercício de 2015.

3.1.2 Todos os documentos listados acima deverão ser enviados até a data e horário previstos no CRONOGRAMA, digitalizados, para o endereço eletrônico: [leilao01-2016@enercons.com.br](mailto:leilao01-2016@enercons.com.br).

3.1.5 A documentação apresentada será examinada pela COMPRADORA e seus assessores, que poderão solicitar esclarecimentos e/ou a apresentação de documentos complementares aos PROPONENTES VENDEDORES. As respostas às solicitações deverão ser apresentadas no prazo estabelecido no CRONOGRAMA (como previsto no Capítulo 5 deste Edital), sob pena de inabilitação do PROPONENTE VENDEDOR.

3.1.6 A COMPRADORA e/ou seus assessores divulgarão o resultado da análise dos documentos dos PROPONENTES VENDEDORES através de comunicado individual e específico dirigido a cada PROPONENTE VENDEDOR.

3.1.7 Após a comunicação aos PROPONENTES VENDEDORES que tiverem sua documentação analisada e aprovada, estes se tornarão PROPONENTES VENDEDORES HABILITADOS.

#### **CAPÍTULO 4- DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 Os LANCES aceitos pela PLATAFORMA ELETRÔNICA DO LEILÃO serão irrevogáveis e



irretratáveis por parte do respectivo PROPONENTE VENDEDOR HABILITADO.

4.2 O CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA e o exercício dos direitos e obrigações dele decorrentes ficarão sujeitos à legislação aplicável e à regulamentação dos órgãos governamentais competentes.

4.3 A participação de qualquer PROPONENTE VENDEDOR HABILITADO no PROCESSO implica na aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições e dos demais documentos que venham a ser divulgados em função deste EDITAL. O PREÇO, em R\$/MWh, para o PERÍODO CONTRATUAL, deve estar referido a **29/08/16** e será reajustado a partir daí pela variação do IPCA a cada 12 meses.

4.4 A função da ENERCONS CONSULTORIA e da MIGRATIO CONSULTORIA será de promover a realização do LEILÃO conforme a disposição do EDITAL, não sendo a mesma participante ou contraparte do leilão, tampouco responsável pelo cumprimento das obrigações atribuídas à COMPRADORA e/ou ao PROPONENTE VENDEDOR VENCEDOR decorrente do LEILÃO.

4.5 A COMPRADORA será exclusivamente a adquirente da ENERGIA objeto do LEILÃO, não possuindo qualquer responsabilidade ou ingerência quanto à promoção do LEILÃO ou o exercício das funções operacionais a ele relativas, nem tampouco assumindo qualquer tipo de ônus em relação às obrigações contratuais da ENERCONS e da MIGRATIO.

4.6. Acompanham este EDITAL e dele fazem parte integrante:

- (i) Anexo I – Lista de Definições
- (ii) Anexo II – Características dos Produtos
- (iii) Anexo III – Termo de Adesão
- (iv) Anexo IV – Termo de Concordância, Disponibilidade de Energia e Nomeação de Representante
- (v) Anexo V-A – Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica Incentivada
- (vi) Anexo V-B – Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica Convencional

4.7. Este EDITAL está sujeito e é regulado pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o foro da comarca de Araucária, Estado do Paraná, para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Ao se habilitar e cadastrar para participar do LEILÃO os PROPONENTES VENDEDORES automaticamente estão se submetendo aos termos deste EDITAL inclusive, mas não limitado a, ao foro da comarca de Araucária, Estado do Paraná.

## CAPÍTULO 5- CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do Aviso de Leilão e divulgação do Edital e Anexos aos interessados	11.08.2016
Término do prazo para entrega do Termo de Adesão	Até as 18h00min de 25.08.2016
Habilitação do Proponente Vendedor	Até as 18h00min de 26.08.2016
Prazo para envio de Dúvidas e Pedidos de Esclarecimentos	Até as 10h00min de 29.08.2016
Envio de Login e Senha para acesso à PLATAFORMA ELETRÔNICA DO LEILÃO	Até as 11h00min de 29.08.2016
Prazo para resposta de Dúvidas e Pedidos de Esclarecimentos	Até as 12h00min de 29.08.2016
Simulação do Leilão na PLATAFORMA ELETRÔNICA DO LEILÃO	Das 14h00min às 14h40min de 29.08.2016
Realização do Leilão	Das 16h00min às 16h40min de 29.08.2016
Divulgação do Resultado	Até as 18h00min de 29.08.2016
Data de assinatura do Contrato	05.09.2016

**\* Para todos os horários mencionados no Edital e Anexos é considerado o horário oficial de Brasília/DF.**

**ANEXO I**  
**EDITAL Nº 01/2016**  
**NOVOZYMES**

**DEFINIÇÕES E ABREVIACÕES**

ANEEL: é a Agência Nacional de Energia Elétrica, órgão normativo e fiscalizador dos serviços de energia elétrica, instituída pela Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 2.335, de 06 de outubro de 1997;

CCEE: é a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica, sucessora do Mercado Atacadista de Energia – MAE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sob delegação, regulação e fiscalização da ANEEL com a finalidade de viabilizar a comercialização de energia elétrica no SISTEMA INTERLIGADO NACIONAL.

CENTRO DE GRAVIDADE: significa o ponto virtual do SUBMERCADO SUL definido nas REGRAS E PROCEDIMENTOS DE COMERCIALIZAÇÃO DA CCEE onde será efetuada a entrega simbólica da ENERGIA CONTRATADA e onde a geração total é igual ao consumo total daquele SUBMERCADO;

COMISSÃO: é a Comissão especial criada no âmbito da COMPRADORA para coordenação das atividades do PROCESSO.

COMPRADORA: é a NOVOZYMES, empresa incluída no Ambiente de Contratação Livre na forma do artigo nº 48 do decreto nº 5.163/04, que pretende adquirir energia elétrica para a sua unidade consumidora localizada no município de Araucária, no Estado do Paraná e, para tanto, promoverá o Leilão;

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA ou CCVEE: é o Contrato bilateral de compra e venda de energia elétrica a ser firmado entre a COMPRADORA e o(s) PROPONENTE(S) VENDEDOR(ES) VENCEDOR(ES) conforme previsto neste EDITAL e conforme minuta que integra este EDITAL como **Anexo IV**;

COORDENADORES DO LEILÃO: são a ENERCONS e a MIGRATIO em conjunto, responsáveis pela condução do LEILÃO;

CRONOGRAMA: é o calendário indicativo dos principais eventos relacionados ao PROCESSO, apresentado no Capítulo 5 deste EDITAL;

EDITAL: é o presente instrumento jurídico;

ENERGIA: é a quantidade de energia ativa durante qualquer período de tempo, expressa em Megawatt-hora (MWh);

ENERGIA CONTRATADA: é o montante de energia elétrica expressa em MW médio (megawatt-médio) a ser contratado por NOVOZYMES junto aos PROPONENTE(S) VENDEDOR(ES) VENCEDOR(ES) para cada ano civil durante o PERÍODO DE SUPRIMENTO;

ENERGIA MENSAL CONTRATADA: é o montante de energia em MWh resultante do processo de sazonalização da ENERGIA CONTRATADA e outras flexibilidades previstas no CCVEE;

FIM DO SUPRIMENTO: É o final do fornecimento da ENERGIA CONTRATADA pelos PROPONENTE(S) VENDEDOR(ES) VENCEDOR(ES), conforme **Anexo II** a este EDITAL – Características dos LOTES deste EDITAL;

INÍCIO DO FORNECIMENTO: Corresponde ao início de fornecimento da ENERGIA CONTRATADA pelos PROPONENTE(S) VENDEDOR(ES) VENCEDOR(ES), conforme **Anexo II** a este EDITAL – Características dos LOTES deste EDITAL;

IPCA: é o Índice de Preço ao Consumidor Ampliado.

LANCE: é cada proposta feita por um PROPONENTE VENDEDOR HABILITADO para venda de energia à COMPRADORA, em R\$/MWh (reais por megawatt- hora) para um determinado LOTE, de acordo com as especificações do **Anexo II** a este EDITAL, que uma vez aceita na PLATAFORMA ELETRÔNICA DO LEILÃO constituir-se-á em uma obrigação incondicional, irrevogável e irretratável de venda de energia elétrica pelos PROPONENTES VENDEDORES HABILITADOS à COMPRADORA, para todo o PERÍODO DE SUPRIMENTO descrito no mesmo **Anexo II**, observadas as condições contratuais definidas no CCVEE;

LEILÃO: tem o significado que lhe é atribuído no preâmbulo deste EDITAL.

LOTE: é o conjunto de ENERGIA a ser ofertado no LEILÃO por um PROPONENTE VENDEDOR para fornecimento futuro à COMPRADORA conforme características estabelecidas no **Anexo II** a este EDITAL: Montante e Formatação dos lotes do Leilão .

MELHOR LANCE: é o menor PREÇO de venda de energia elétrica oferecido no LEILÃO à COMPRADORA por um PROPONENTE VENDEDOR HABILITADO, para um determinado LOTE;

PERÍODO CONTRATUAL: Trata-se do período de vigência e validade do CCVEE a ser celebrado com cada PROPONENTE VENDEDOR VENCEDOR;

PERÍODO DE SUPRIMENTO: é o período determinado no **Anexo II** em que o(s) PROPONENTES(S) VENDEDOR(ES) fornecerão ENERGIA à COMPRADORA.

PLATAFORMA ELETRÔNICA DO LEILÃO: é o sistema de processamento de dados (“software”)

de titularidade da ENERCONS que processará em tempo real (“*on line*”) todas as informações a respeito das ofertas de ENERGIA, realização do LEILÃO e apuração da melhor oferta e do(s) PROPONENTE(S) VENDEDOR(ES) VENCEDOR(ES)

PONTO DE ENTREGA: é o endereço da COMPRADORA na cidade de Araucária, Estado do Paraná – SUBMERCADO SUL;

PREÇO: é o valor ofertado por um PROPONENTE VENDEDOR para venda de energia elétrica à NOVOZYMES, expresso em R\$/MWh.

PREÇO INICIAL: é o PREÇO máximo para cada LOTE a ser leilado, que será inserido na PLATAFORMA ELETRONICA DO LEILÃO antes do início do LEILÃO eletrônico;

PROCESSO: é o conjunto de medidas e procedimentos necessários para fazer com que o LEILÃO aconteça, a serem liderados e supervisionados por ENERCONS e MIGRATIO na qualidade de contratadas da COMPRADORA, conforme disciplinado na forma deste EDITAL;

PRODUTO: é a ENERGIA a ser ofertada no LEILÃO por um PROPONENTE VENDEDOR, conforme características e quantidades estabelecidas no **Anexo II**, para venda e fornecimento à COMPRADORA a partir de março de 2017 e pelo PERÍODO DE SUPRIMENTO;

PROponentes Vendedores: são as empresas participantes do PROCESSO na qualidade de ofertantes de ENERGIA à COMPRADORA, desde que a ENERGIA ofertada seja produzida de fonte alternativa (renovável) e incentivada com 50% ou 100% de desconto na TUSD, ou de fonte convencional, podendo cada PROPONENTE VENDEDOR ser (i) produtor independente de energia elétrica, ou (ii) auto-produtor, com autorização para venda de excedente, ou (iii) agente comercializador;

PROponentes Vendedores HABILITADOS: são os PROponentes Vendedores que obtiveram aprovação dos documentos listados no item 3.1.1. pela NOVOZYMES;

PROponente(S) Vendedor(ES) Vencedor(ES): são os PROponente(S) Vendedor(ES) HABILITADO(S) convocado(s) que propor(em) o MELHOR LANCE para um determinado LOTE considerando os preços da energia e dos custos de transporte, com o qual a COMPRADORA celebrará o CCVEE até a data especificada no CRONOGRAMA;

PROPOSTA(S): Proposta irrevogável e irretroatável de venda de ENERGIA, de acordo com as especificações do **Anexo II** a este EDITAL, e que uma vez enviada pelo PROPONENTE VENDEDOR HABILITADO, e se configurada como MELHOR PROPOSTA, constitui obrigação incondicional de VENDA do PRODUTO à COMPRADORA pelo PERÍODO DO SUPRIMENTO.

REGRAS E PROCEDIMENTOS DE COMERCIALIZAÇÃO DA CCEE: É o conjunto de regras comerciais e suas formulações algébricas definidas pela ANEEL e de cumprimento obrigatório pelos agentes participantes da CCEE;

**SISTEMA INTERLIGADO NACIONAL:** Instalações de geração, transmissão e distribuição, conectadas pela Rede Básica de transmissão, incluídas suas respectivas instalações;

**SUBMERCADOS:** São as subdivisões do mercado, correspondentes a determinadas áreas do SISTEMA INTERLIGADO NACIONAL, que se dividem em: A) NORTE, B) NORDESTE, C) SUDESTE-CENTROOESTE e D) SUL;

**TERMO DE ADESÃO:** Documento através do qual o(s) PROPONENTE(S) VENDEDOR(ES) aceita(am) incondicionalmente os termos e condições deste EDITAL e seus Anexos.

**TUSD:** é a Tarifa de Uso dos Sistemas Elétricos de Distribuição que compõe o preço da ENERGIA comercializada no Mercado Livre.